



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 13/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021- 654, em Palmas-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Primeiro Subdefensor Público-Geral, Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, nomeado pelo Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, publicada no Diário Oficial Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 677 de 21/03/2024, processo administrativo nº 23.0.000002308-6, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção predial, pintura e ferramentas, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: MF EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.686.829/0001-89 – Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL, no 2548, QUADRA 29/LOTE 05/ SETOR OESTE Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600000 – Contato: E-mail: mfcopras2022@gmail.com; Telefone: (63) 99132-9243
Representante: Iuri de Oliveira França

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
18	5	Unid.	Broca para Concreto 10mm	BOSCH	9,98	49,90
31	5	Rolo	Cabo de Telefone CCI – 2 pares – Rolo com 100 mt	MEGATRON	89,00	445,00
35	30	Barra	Canaleta de Piso – Material: PVC – 52x14 mm – Barra com 2 metros Cor: Branca	PLASTILIT	46,00	1.380,00
36	50	Barra	Canaleta Ventilada 22 x 22 mm – 2 Metros – Bege	PLASTILIT	16,45	822,50
71	40	Unid.	Fechadura para porta de madeira c/ roseta – duas chaves – Trinco Reversível – Cromada	ALIANÇA	74,00	2.960,00
73	25	Unid.	Maçaneta para portas de madeira em material zamak. Na cor cromo acetinado usadas em ambientes externos, internos e banheiros.	ALIANÇA	52,00	1.300,00
74	20	Unid.	Torneira de metal cromado para jardim de 1/2”	THOMPSON	21,98	439,60
76	10	Unid.	Torneira Plástica de mesa pia – com Bica Móvel – Branca	HERC	21,50	215,00
77	10	Unid.	Torneira Plástica de parede para pia – com Bica Móvel – Branca	HERC	21,39	213,90
122	250	M	Fita Multiuso Asfáltica Autoadesiva Aluminizada 10 cm x 1 m	VEDATUDO	3,14	785,00
123	50	M	Fita Multiuso Asfáltica Autoadesiva Aluminizada 30 cm x 1 m	VEDATUDO	8,40	420,00
134	5	Unid.	Trena com fita em fibra de vidro de 50 metros, embalada num estojo plástico aberto para facilita sua limpeza, com bico na ponta para apoia-la no momento da medição, material não condutor de eletricidade com empunhadura emborrachada, para facilitar o manuseio e manivela ao centro para enrolá-la ao estojo e travá-la.	THOMPSON	45,98	229,90
136	30	Unid.	Sensor de Presença Frontal para iluminação de ambientes internos – 110º - Tensão 110 – 240 V – Cor: Branca Bivolt – Automático – 50/60Hz	QUALITRONIX	32,90	987,00
137	5	Unid.	Graxa Branca Spray, para utilização na lubrificação de peças metálicas e na proteção contra corrosão, entre outros, embalagem contendo no mínimo 290 ml - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	RADMAQ	21,30	106,50
138	5	Unid.	Desengripante Spray – Óleo de Base Sintética Biodegradável – Embalagem com no mínimo 300 ml - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	MUNDIAL	9,90	49,50

139	50	Unid.	Veda Calha transparente ou alumínio – Secagem em 24 horas – Embalagem com no mínimo 280g - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	UNIPEGA	13,69	684,50
143	10	Unid.	Puxador tubular para porta de vidro – Tipo H – Distância entre os furos de 30 cm – Cromado	METALCROMO	68,00	680,00
144	10	Unid.	Delimitador de profundidade, impermeável e flexível, Largura: 20 mm Profundidade: 10 mm Diâmetro: 25mm, Cor cinza, Composição básica: Polietileno, Validade: 24 meses - Indicado para juntas de dilatação. Embalagem com 50 metros.	TARUCEL	127,90	1.279,00
146	2	Rolo	Lona preta de 150 micras de 04m x 100 metros	MAXILONA	420,00	840,00
162	5	Unid.	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus – Capacidade Máxima 120Kg – Medida aproximada de 1,72 mts do piso ao último degrau	MOR	269,00	1.345,00
164	2	Unid.	Compressor de Ar portátil com rodinhas, 7,6 pés, 21 litros 2HP 220volts, cilindro em ferro fundido, motor monofásico, velocidade de rotação de 3.400 rpm com velocidade variável: marca referência Chiaperini, Tekna, Schulz ou Motomil.	CHIAPERINI	986,00	1.972,00
165	4	Unid.	JOGO DE BITS PARA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM 43 PEÇAS, em aço de alta resistência, com estojo plástico para armazenamento e transporte, composto por 43 peças, sendo: 32 Bits 25mm (4 Phillips: PH1, PH2 (x2) e PH3; 4 Pozidriv: PZ1, PZ2 (x2) e PZ3; 4 Fenda: 3, 4, 5 e 6 mm; 4 Allen: 3, 4, 5 e 6 mm; 8 Tork: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40; 8 Tork com guia: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40); 6 Bits 75mm (3 Tork: T15, T20 e T25; 1 Phillips: PH2; 1 Pozidriv: PZ2; 1 Fenda: 5mm) 3 Bita canhão (6, 8 e 10 mm); 1 Suporte magnético universal de aperto rápido; e 1 Adaptador magnético para bits. (referência – BOSCH-2607017164)	BOSCH	188,90	755,60
168	10	Unid.	Trilho Eletificado 2m + 6 Spots 7W 3000 K Branco quente – Preto – Alumínio – Bivolt - Dimensões do trilho: aproximadamente 1,5 cm de profundidade x 100 cm de comprimento x 3 cm de largura – Garantia mínima de 12 meses	HITEC	234,00	2.340,00
169	10	Unid.	Spot LED 7w para trilho Trilho Eletificado – 6000k Branco Frio-Bivolt – na cor preta – compatível com item 170	AVANT	30,90	309,00
170	20	Unid.	Luminária LED Integrado Pendente e Sobrepor Perfil Linear 2,8 x 3,7cm – 220 V – Cor Preta – 4000K Branco Frio– Dimensões aproximadas: (AxLx C / Dx A): A3,7xL2,8xC101cm – –Garantia mínima de 12 meses	LOOZ	397,00	7.940,00
171	17	Unid.	Refletor LED – RGBWA – 60x10W – 25 Graus – IP65 – com modos de operação: Auto, Slave, DMX e Sound – Display Digital – 650 W – Corpo em Alumínio – (Modelo de Referencia: LED Top Wash) – Garantia mínima de 12 meses.	STARLIGHT	4.850,00	82.450,00
172	3	Unid.	Refletor LED – RGBWA – 60x10W – 25 Graus – IP65 – com modos de operação: Auto, Slave, DMX e Sound – Display Digital – 650 W – Corpo em Alumínio – (Modelo de Referencia: LED Top Wash) – Garantia mínima de 12 meses.	STARLIGHT	4.850,00	14.550,00
173	20	Unid.	Trilho eletificado – 18 LEDs RGB 3W cada – Display Digital – 35 graus de abertura - Dimensões aproximadas: 100 x 11,8 x 15,8 cm – IP 65 – (Modelo de Referencia: LED Wash Bar 18x3 W RGB PX) –	HITEC	149,00	2.980,00
188	20	Gl	Verniz Incolor Sintético, Galão 3,6 l, acabamento brilhante, 1ª linha, com rendimento de 30 a 70 m2 /demão para madeiras novas internas e externas e para repintura	MAZA TINTAS	98,00	1.960,00
193	10	Balde	Manta líquida – 15 kg – base acrílica, secagem rápida e aplicação a frio sem emendas, protya para uso e moldada no local – cor branca – rendimento mínimo de 11 m ² / demão	MAZA TINTAS	178,00	1.780,00
194	10	Kg	Manta impermeabilizante para calha de zinco – 1 kg – selante, hidropelente, forte aderência, rendimento de até 20 m linear	MAZA TINTAS	69,00	690,00
200	20	0	Garfo para rolo de pintura – 23 cm – com gaiola e sem rosca – conectável a cabo extensor	CASABELLA	8,90	178,00
205	20	Unid.	Espátulas 25mm, com lâminas resistentes de alta qualidade e cabo de madeira.	PRATIK	13,50	270,00
206	20	Unid.	Espátula 50mm – com lâminas resistentes de alta qualidade e cabo de madeira	PRATIK	11,90	238,00
208	10	Unid.	Desenpenadeira de aço lisa – 12 x 24 cm, aproximadamente.	PRATIK	15,50	155,00
214	150	Unid.	Fita Crepe – branca ou bege 48mm x 50m	ADERE	10,90	1.635,00
223	5	Unid.	Capacete para proteção contra choques elétricos e impactos. Cor Verde ou branco Material: Polietileno de Alta densidade. Característica: Abertura para acoplamento de protetor facial, Classe B, com carneiro coma ajuste traseiro e jugular. Certificada/inspeccionado pelo órgão regulador competente. Marca Referência 3M	MAS	178,00	890,00
225	10	Unid.	Capacete para proteção contra impactos classe A e B branco com carneira de ajuste fácil: branco Material: Polietileno de Alta	3M	110,00	1.100,00

			densidade, cor verde ou Branco: Marca Referência 3M. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.			
227	5	Unid.	Luvas para proteção das mãos contra choques elétricos: Material: Borracha Natural Característica: Proteção de mão, punho e parte do antebraço, tensão de trabalho até 500V, tamanho conforme usuário. Uso: Em conjunto luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.	ELSA	348,00	1.740,00
228	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 43	CRIVAL	80,00	160,00
229	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 42	CRIVAL	80,00	160,00
230	2	0	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 41	CRIVAL	80,00	160,00
231	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 40	CRIVAL	80,00	160,00
232	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 39	CRIVAL	80,00	160,00
233	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 38	CRIVAL	78,00	156,00
234	2	Unid.	Calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica: Material: Biqueira de PVC resistente a impactos, cabedal em couro sintético com fechamento em elástico, forração interna e solado de borracha antiderrapante. Característica: Calçado deverá apresentar capacidade para isolamento elétrico mínimo de 500V, absorção de energia na área do solado. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Tamanho: 37	CRIVAL	80,00	160,00
235	20	Unid.	Luva tricotada pigmentada emborrachada segurança antiderrapante reforçada no punho em algodão Cores variada. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente. Cores variadas.	IMBAT	3,15	63,00
238	150	Metro	Organizador de fios e cabos espiral 10 mm na cor preta. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.	FIOSBRASIL	18,50	2.775,00
242	2	Unid.	Compressor de Ar portátil com rodinhas, com mangueira de ar, bico para pneu de carro, bico para limpeza, bico para bolas, mangueira plástica 3m, 01 pistola para pintura, 8,5 pés, 24 litros 2HP bivolt	CHIAPERINI	1.295,00	2.590,00

			115/220volts, cilindro em ferro fundido, motor monofásico, velocidade de rotação de 3.400 rpm com velocidade variável. Marca referência Chiaperini, Tekna, Schulz ou Motomil. Garantia mínima de 09 meses e Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.			
244	5	kit	Kit EPI, luva, Mascara, macacão, óculos, para pintura. Mascara respirador facial ¼ fácil mastalltec 2001 VO-GA filtro 1 via: carvão ativado com filtro Vo/Ga produto químico. Macacão em TNT impermeável tamanho GG. Óculos de proteção ampla visão. Luva látex reforçada tamanho GG. Certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.	EPI BRASIL	180,00	900,00
252	2	Unid.	Conjunto de chave L sextavado	GEDORE RED	145,00	290,00
253	2	kit	Kit chave catraca profissional de aço cromo – vanádio, maleta com no mínimo 22 peças, com encaixe de 1/2 polegada, certificada pelo IMETRO. Marca referência Tramontina.	TRAMONTINA	240,00	480,00
254	5	Unid.	Protetor de ouvido, equipamento de segurança: abafador articulado com conchas acolchoadas, certificada/inspecionado pelo órgão regulador competente.	KALIPSO	29,00	145,00
256	5	Unid.	Escada de três degraus, antiderrapante, em alumínio dobrável, com fitas de segurança, dimensão 11x39x119cm, peso Máximo de 2,30 quilogramas, patamar de polímero de alta resistência, suporta até 120kg, certificada pelo IMETRO.	MOR	114,50	572,50
258	5	Unid.	Refil filtro Químico Vo/GA para mascara respirador ¼ mastalltec 2001VO_GA filtro 1 via, pintura E Gases Vo-Ga, com carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, classe 1 contra vapores orgânicos ácidos até 1000ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o limite de tolerância e certificada/inspecionada pelo órgão regulador.	ALLTEC	23,50	117,50
VALOR TOTAL						148.213,90

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o aderente.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e o aderente, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Palmas, 16 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IURI DE OLIVEIRA FRANÇA, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 16/07/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902135** e o código CRC **D94C3CBF**.